

ATA DA 5ª. REUNIÃO ORDINÁRIA 2018 DA COMAIV

Ao sexto dia do mês de março de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, realizou-se a quinta Reunião Ordinária do ano da COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – COMAIV, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDURB), situada à Rua Pedro II nº 25 6º andar, Centro – Santos, com a seguinte pauta: 1. Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 20/02/18; 2. Análise e deliberação sobre o P.A. nº 83.517/2017-10; 3. Análise e deliberação sobre o P.A. nº 68.295/2017-14/68.300/2017-44; 4. Análise e deliberação sobre o P.A. nº 433/2018-77; 5. Análise e deliberação sobre o P.A. nº 9.620/2018-43; 6. Análise e deliberação sobre o P.A. nº 75.024/2017-99; 7. Análise e deliberação sobre o P.A. nº 50.523/2017-19; 8. Assuntos Gerais. Não compareceu o representante da SERIC. Participou a servidora Greicilene Regina Pedro, da SEDURB. O Presidente da COMAIV, Secretário Júlio Eduardo, iniciou a reunião passando a palavra a Eng. Greicilene que solicitou incluir na pauta dois assuntos apresentados à secretaria da Comissão após a convocação desta reunião, a saber: a análise do documento das empresas Ageo e Ageo Norte Terminais e Armazéns Gerais S/A, com questionamentos quanto à minuta dos Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e Compensatórias - TRIMMC apresentada por esta Comissão referente aos Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança – EIV dos empreendimentos em questão (P.A. nºs 71.422/2017-08) e de requerimento da Câmara Municipal de Santos. A plenária deliberou por aceitar a inclusão e, ato contínuo, a secretaria da COMAIV informou que a ata referente à reunião de 20/02/18 foi encaminhada aos membros da Comissão por e-mail, com antecedência. Diante do exposto, a plenária dispensou a leitura e discussão da referida ata, deliberando pela aprovação por unanimidade. Passou-se, então, para a análise do P.A. nº 83.517/2017-10 (Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV da Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais - Copersucar), onde a empresa, através do Ofício 143-17/18, questiona a aplicação da LC 793/13 ao seu empreendimento. A plenária reiterou entendimento anterior sobre a necessidade de apresentação de EIV para o caso e optou por responder o questionamento através de ofício, elucidando a necessidade do EIV, dando novo prazo para sua apresentação (30 dias), ressaltando que o prazo inicialmente estipulado no Termo de Referência já venceu. Dando continuidade à reunião, iniciou-se a análise do item 3 da pauta, sobre o processo da Unimodal Transporte e Logística e Unimodal Armazéns Gerais Ltda., onde a Eng. Greicilene informou os presentes quanto ao pedido do interessado de dilação do prazo para apresentar o EIV, lembrando a todos que anteriormente já houve prorrogação do mesmo. A principal questão alegada para o pedido é o fato de que a Certidão de Uso Desconforme solicitada pela empresa ainda não foi emitida pela PMS. Após debate da plenária ficou acordado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão de certidão de uso desconforme, para a apresentação do EIV. Passando ao item 4 da pauta, deliberação do processo 433/2018-77 – Wbilog, foi informado pela secretaria que o empreendimento não apresentou no prazo o seu plano de trabalho, conforme solicitado anteriormente por ofício. Os presentes solicitaram a notificação da empresa através de ofício informando prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do Plano, com prejuízo no licenciamento no caso de não atendimento da LC 793/13. Em seguida iniciou-se a discussão do item 5, análise do processo 9.620/2018-43 – TNT Mercúrio Cargas e Encomendas Expressas. A comissão analisou o processo e deliberou que não se trata de caso de apresentação de EIV, e sim de comprovação

de conformidade de infraestrutura urbana e ambiental, nos termos da LC 793/13. A secretaria da COMAIV propôs que os itens 6 e 7 da pauta fossem abordados ao final da reunião por se tratarem de análises mais extensa, proposta aceita pelos membros. Dentro do item 8 - Assuntos Gerais, a Eng. Greicilene relatou a reunião ocorrida sobre “Saúde e poluição atmosférica”, e informou que o próximo encontro deverá ter a participação de pesquisador da Unisantos que estuda o assunto. A Engenheira Eliana Mattar noticiou quanto a análise dos processos das empresas Libra e Granel Terminal na Câmara Intersetorial de Desenvolvimento Econômico com Suporte nas Atividades Portuárias e Marítimas onde constatou-se que a primeira pode ser enquadrada na necessidade de apresentação de EIV e que o P.A. retornará à Siedi para análise de documentos para esta definição. Quanto à Granel, que necessita de EIV, a Sapic já informou a empresa sobre a aplicação da LC 793/13. A Sra. Claudia Haddad pediu reunião extraordinária para análise do processo da empresa Adonai Química S/A, caso seja confirmada a apresentação de manifestação do empreendedor. A plenária deliberou pela realização de reunião extraordinária assim que o requerimento for apresentado. A sra. Claudia citou ainda o processo da Ultracargo/Tequimar, quanto à medida de instalação de câmera na Avenida Augusto Scaraboto, já que a Codesp ainda não se manifestou quanto a autorização para instalação da mesma. Solicitou à Sapic e CET intervenção junto à CODESP para agilizar tal autorização, e caso não seja atendida sugere a supressão da medida. A Eng. Greicilene em seguida apresentou o requerimento da Câmara Municipal de Santos, que fez questionamentos quanto aos trabalhos desenvolvidos pela COMAIV. Após leitura a plenária deliberou pelo conteúdo da resposta a ser encaminhada à Câmara. Voltando ao item 7 - Análise e deliberação sobre o P.A. nº 50.523/2017-19. O Presidente informou quanto a reunião ocorrida com representante da Transbrasa, a pedido deste, com o intuito de prestar esclarecimentos sobre o trabalho da COMAIV. A Eng. Greicilene lembrou que sendo uma atividade retroportuária desconforme a Comissão deve realizar sua análise e definir medidas mitigadoras nos termos do artigo 23-A da LC 793/13. Foi solicitado sinalizar no Relatório que há projeto de abertura de via para o local. O Sr. Bandini alertou quanto à arborização e deficiências na rede de drenagem da área, além de problemas de vazão no canal, inclusive com interferências das concessionárias, contribuindo para a ocorrência de alagamento a montante. O presidente Sr. Júlio Eduardo solicitou que a COMAIV envie ofício a Seserp e a Sabesp alertando e solicitando providências quanto a questão. A plenária solicitou pautar novamente o referido processo para continuidade da análise. Passou-se, então, para a análise do PA 75.024/2017-99 – Cia. Ultragas S/A. A secretaria relatou as recomendações apresentadas pela subcomissão. Citou considerações apontadas como: não detalhamento da drenagem, falta de apresentação de anuência por parte da Codesp para o novo acesso, de esclarecimentos quanto à faixa de domínio – Transpetro, e das declarações das concessionárias. A secretaria esclareceu quanto à propriedade da área em questão, que segundo a empresa declara no Estudo foi adquirida em leilão. O Sr. Bandini entende ser necessário apontar a questão da drenagem como tema relevante, além de sugerir a necessidade de adequação do empreendimento e dos projetos viários e de drenagem do entorno. Finalmente, por conta do adiantado da hora, ficou decidido que a reunião seria suspensa, e retornaria às quatorze horas. Após o intervalo sugerido a Comissão retomou a análise do processo da Ageo e Ageo Norte Terminais e Armazéns Gerais S/A, onde foi feita a leitura e análise do conteúdo do e-mail enviado por representante das empresas questionando as medidas da minuta do TRIMMC. Após discussão sobre todos os questionamentos referentes

às medidas indicadas a Comissão deliberou pela formatação de nova minuta de TRIMMC a ser apresentada ao empreendedor. Quanto às recomendações, citadas no documento do empreendedor como item E, a Comissão deliberou não ser de sua competência o solicitado, enfatizando que a análise e aprovação do EIV é pré-requisito para o licenciamento municipal (aprovação de projeto e emissão de licença de localização e funcionamento), durante o qual devem ser atendidas uma série de outras exigências, conforme legislação específica. Sendo que o item F sequer foi considerado a apreciação. Devido ao adiantado da hora foi deliberado que a reunião seria suspensa, e retornaria no dia seguinte, dia sete de março de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos. Após a pausa solicitada, a sra. Claudia reiniciou os trabalhos e a secretaria apresentou um resumo quanto às deliberações do dia anterior, e seguidamente a sra. Cláudia informou sobre o retorno do representante da AGEO e AGEO Norte quanto à nova minuta de TRIMMC apresentada nesta manhã. Após discussão a plenária decidiu pela inserção de valores máximos nas medidas IV e VI, e pela alteração do prazo estabelecido para implantação da medida VI. Passou-se, então, para a retomada da análise do PA 75.024/2017-99. A plenária retomou a discussão do dia anterior elucidando vários pontos da análise do Estudo em questão. O Senhor Flavio Guerra pediu a palavra para informar quanto ao inquérito nº 090/2017 do Ministério Público/GAEMA, que trata da macrodrenagem da entrada da cidade, onde cita a Ultragaz juntamente com outras empresas lindeiras ao Estuário. Assim sugeriu a inclusão de medida no TRIMMC quanto a esta questão, inclusive ressaltando a necessidade de envolvimento de outras empresas citadas. Após amplo debate quanto a questão a Comissão deliberou quanto a inclusão do assunto no Relatório e na minuta do TRIMMC, esclarecendo que as medidas elencadas não excluem aquelas preconizadas para a solução dos problemas relacionados a drenagem da bacia do rio Lenheiros e afluentes além da recomendação de que “as obras para o novo acesso só poderão ter início após anuência, no que couber, da CODESP e TRANSPETRO”. Após argumentações quanto aos projetos do entorno e eventuais obrigações por parte da empreendedora, a Comissão deliberou por alertar a Ultragaz como segue: A empresa deverá atentar para a existência de projetos incidentes na área do entorno (todas as esferas de governo especialmente nas áreas de infraestrutura viária e drenagem). Foi esclarecido ainda a questão da área contaminada, uma vez que a empresa apresentou matrícula da reabilitação da mesma. Foi deliberado também que a Sedurb, Sefin, Semam, CET e Siedi deverão promover esforços para solucionar os problemas das áreas contíguas ao empreendimento relatados no Estudo. A empresa deverá também participar do grupo P2R2 – Prevenção Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos. Finalmente foram revisadas as medidas que já estavam elencadas no Relatório do Empreendimento tendo este sido aprovado com as alterações discutidas, podendo a minuta de TRIMMC ser apresentada ao empreendedor. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, encerrou-se, então, a reunião. Para a lavratura da presente ata que lida e achada exata, vai assinada por mim, Andréia Orlandini Nunes e por todos os presentes.

ANDREIA ORLANDINI NUNES
SEDURB